



LEI N.º 09/82

DATA: 17/08/82

SUMULA: Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL, a contrair empréstimo junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

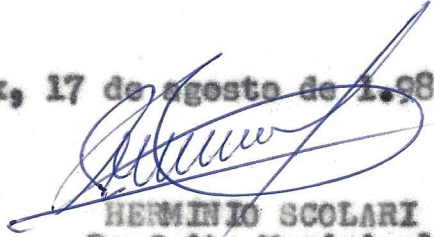
Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., até a importância de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros);

Art. 2.º - Para cobertura do empréstimo mencionado no artigo anterior desta lei, será outorgada ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., procuração concedendo amplos poderes para debitar em nossa conta da quota de participação devida pelo ESTADO DO PARANÁ, mensalmente, sobre I.C.M.;

Art. 3.º - Para cumprimento e efetivação do disposto na presente lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar papéis, contratos, notas promissórias, estabelecer procuração e outros instrumentos de ordem legal, para o completo e fiel cumprimento desta lei;

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 17 de agosto de 1982


HERMINIO SCOLARI
Prefeito Municipal